



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 44/2026, na forma eletrônica, Processo nº 81/2026, **RESOLVE registrar os preços da empresa MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **17.403.267/0001-22**, com sede na **Rua Padre Baião, nº 24, bairro Centro, Guidoal/MG, CEP: 36515-000**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.729, de 09 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 4.733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	00000005813-PISTOLA APLICADORA -	tenace	3	UN	15,5	46,50
10	00000028715-ARAME FARPADO 400MT - ARAME FARPADO 400MT	gsp	10	ROLO	433,47	4.334,70
51	00000006535-BROCA AÇO RAPIDO N. 10 - Broca aço rápido nº 10	thompson	20	UN	7	140,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

55	00000019996-BROCA CHATA MADEIRA N. 1" -	thompsom	10	UN	9	90,00
58	00000028810-BROCA DE MADEIRA LONGA N. 10 - BROCA DE MADEIRA LONGA N. 10	colins	10	UN	36	360,00
59	00000028811-BROCA DE MADEIRA LONGA N. 8 - BROCA DE MADEIRA LONGA N. 8	colins	10	UN	36	360,00
64	00000028902-BROCHA DE PINTURA DE NYLON, REDONDA - BROCHA DE PINTURA DE NYLON, REDONDA, CABO DE MADEIRA E TAMANHO GRANDE	max	10	UN	7,4	74,00
71	00000018740-CADEADO 45 MM (1ª LINHA) -	3f	20	UN	30,5	610,00
92	00000028724-CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 CM - CAVADEIRA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA 180 CM, AÇO FORJADO, (19,5 CM DE LARGURA CHAPA 2,2 MM ESPESSURA	mx	5	UN	95	475,00
93	00000028725-CAVADEIRA EM AÇO FORJADO LISO TIPO PONTEIRO - CAVADEIRA EM AÇO FORJADO LISO TIPO PONTEIRO, MACIÇA, PESADA, C/ BOLA (180 CM)	gm	5	UN	81	405,00
123	00000020054-CREMONA COLONIAL C/ AS VARETAS E PARAFUSOS -	3f	50	UN	66,98	3.349,00
130	00000026052-DESEMPENADEIRA P/ REBOCO, PVC, (15X26) - DESEMPENADEIRA P/ REBOCO, PVC, BORDA REFORÇADA, AZUL, (15x26)	linan	10	UN	8,15	81,50
131	00000017454-DESEMPENADEIRA P/ PEDREIRO 18 X 30 PLÁSTICA - DESEMPENADEIRA P/ PEDREIRO 18 x 30 PLÁSTICA	linan	10	UN	8,15	81,50
134	00000017455-DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE) - DISCO DE CORTE 10 X 3/4 (POLICORTE)	icder	20	UN	10,75	215,00
135	00000020061-DISCO DE CORTE 4.1/2" X 1/18" X 7/8" -	stamaco	300	UN	1,7	510,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

146	00000028848-DISCO DE LIXA FLAP - 036 - 4.1/2''' - DISCO DE LIXA FLAP - 036 - 4.1/2'''	thompsom	50	UN	4,6	230,00
148	00000028847-DISCO DE LIXA FLAP - 050 - 4.1/2''' - DISCO DE LIXA FLAP - 050 - 4.1/2'''	thompsom	50	UN	4,6	230,00
154	00000020066-DISCO DE VÍDEA PARA MADEIRA 185MM 40 DENTES -	heavy	15	UN	35	525,00
187	00000026064-FOICE FORJADA Nº 3 - PESADA - FOICE FORJADA Nº 3 - PESADA, ENVERNIZADA. DUREZA DO AÇO: 50 A 55 HRC - TÊMPERA: ÁREA DE CORTE 100% TEMPERADA PARA MAIOR DURABILIDADE - MATERIAL: AÇO DE MOLA SAE 5160 CROMO-MANGANÊS FORJADO - CABO: SEM CABO - PESO: 0,995 KG	beloto	8	UN	56,92	455,36
188	00000020101-FOICE ROÇADEIRA COMUM OLHO 35 MM -	tramontina	15	UN	28,95	434,25
190	00000020103-FORMÃO 1/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA -	thompsom	6	UN	19,39	116,34
191	00000020104-FORMÃO 1" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA -	thompsom	6	UN	19,4	116,40
192	00000020105-FORMÃO 3/4" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA -	thompsom	6	UN	18,75	112,50
193	00000001848-FORMICIDA EM PÓ -	m.p?	20	KG	10,15	203,00
194	00000004266-FORRO ANGELIM -	angelin	200	M2	151,8	30.360,00
196	00000017487-FORRO DE FRISO DE PVC (CORES) - FORRO DE FRISO DE PVC (CORES)	bariri	400	M2	32	12.800,00
197	00000026065-FUNDO GALVANIZADO BRANCO LATA 3600 ML - FUNDO GALVANIZADO BRANCO LATA 3600 ML	ellos	10	UN	141,24	1.412,40
210	00000028814-KIT SDS PLUS P/ MAKITA - KIT SDS PLUS P/ MAKITA 2PONTEIROS 2TALHADEIRAS 4BITOLAS DE BROCAS/MARTELETE	thompsom	3	UN	156,8	470,40
211	00000020090-KIT SERRA COPO P/ PORCELANATO 7 PEÇAS -	thompsom	3	UN	127,52	382,56
214	00000024096-LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA F25 350MMX1POL - LAMINA 2 PONTAS PARA	d.line	20	UN	34	680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	ROÇADEIRA F25 350MMX1POL (25,4MM)X2MM					
219	00000011318-LIMA CHATA P/ AFIAR FERRAMENTAS - Lima chata p/ afiar ferramentas	thompsom	20	UN	10,6	212,00
220	00000028958-LIMPA BAU CONCENTRADO 5 LITRO ALUMINIO - LIMPA BAU CONCENTRADO 5 LITRO ALUMINIO AUTOMOTIVO INDUSTRIAL	suncin	10	UN	67,77	677,70
251	00000021855-MANGUEIRA DE GÁS 1,25M -	mb	3	UN	10	30,00
261	00000033258-MANTA AUTOADES. ALUMINIZADA 50CM ROLO C/ 10M -	hiper	20	UN	90	1.800,00
267	00000033260-MASSA ADESIVA PLÁSTICA AUTOMOTIVA CINZA 1KG -	massaplic	10	UN	25,12	251,20
309	00000020185-PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 50 M -	jomarca	200	UN	0,41	82,00
310	00000020186-PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 70 M -	jomarca	200	UN	0,49	98,00
311	00000014922-PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO PLÁSTICO - Peneira para areia 55 cm com aro plástico	mm	4	UN	18,76	75,04
312	00000028745-PENEIRA PARA CAFÉ 55 CM COM ARO PLÁSTICO - PENEIRA PARA CAFÉ 55 CM COM ARO PLÁSTICO	mm	4	UN	18,76	75,04
313	00000020192-PENEIRA PARA FEIJÃO 55 CM COM ARO PLÁSTICO -	mm	4	UN	18,76	75,04
315	00000033284-PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ FIBRA 1,20 X 0,55 -	fibrart	3	UN	198	594,00
333	00000017554-PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70 - PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,70	fortportas	10	UN	185	1.850,00
334	00000017555-PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80 - PORTA PRANCHETA ANGELIN 2,10X0,80	fortportas	15	UN	185	2.775,00
335	00000009100-PORTA PRANCHETA 2,10X0,90 - Porta prancheta 2,10 x 0,90	fortportas	10	UN	191	1.910,00
341	00000028871-PREGO 17 X 21 - PREGO 17 x 21	belgo	100	KG	14	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

342	00000028872-PREGO 18 X 30 - PREGO 18 x 30	belgo	100	KG	14	1.400,00
343	00000001828-PREGO 19 X 36 -	belgo	50	KG	14	700,00
345	00000028874-PREGO 25 X 72 - PREGO 25 x 72	belgo	50	KG	18,9	945,00
347	00000017559-PREGO COM 2 CABEÇAS 18 X 30 - PREGO COM 2 CABEÇAS 18 x 30	belgo	50	KG	23,4	1.170,00
402	00000033305-TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE 8MX3M 80%P - 80% PRETO	sunbrax	50	UN	142,65	7.132,50
406	00000033309-TELA ALAMBRADO SOLD. GALV. FIO 14 3" 1,80M -	morlan	100	MT	44,55	4.455,00
420	00000031526-TESOURA CORTE RETO FUNILEIRO 10" BRASFORT OU - SIMILAR	thompsom	4	UN	36	144,00
421	00000028752-TESOURA DE PODA TIPO SUIÇA 8 POL - TESOURA DE PODA TIPO SUIÇA 8 POL	thompsom	4	UN	26	104,00
422	00000028751-TESOURA PODA TRAMONTINA TESOURÃO JARDINAGEM - TESOURA PODA TRAMONTINA TESOURÃO JARDINAGEM GRAMA CERCA VIVA (48 CM)	thompsom	4	UN	44	176,00
431	00000028704-NEUTROL ACQUA TINTA ASFÁLTICA 18 LTS VEDACIT - NEUTROL ACQUA TINTA ASFÁLTICA 18 LTS VEDACIT	nt	10	UN	220	2.200,00
432	00000028983-TINTA AUTOMOTIVA LATA 900ML - TINTA AUTOMOTIVA LATA 900ML	b.cor	15	UN	35	525,00
434	00000016194-TINTA ESMALTE 900 ML -	dacar	50	UN	30	1.500,00
440	00000018879-TRENA DIGITAL-MEDIDOR DISTÂNC A LASER ATÉ 30M - TRENA DIGITAL - MEDIDOR DE DISTÂNCIAS A LASER ATÉ 30M	inlux	5	UN	220	1.100,00
450	00000028924-TUBO QUADRADO METALON 50 X 30 X 6M (CHAPA 14) - TUBO QUADRADO METALON 50 x 30 x 6M (CHAPA 14)	ferrominas	30	UN	145,2	4.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

452	00000018889-VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA CORES -	hervy	10	UN	434,28	4.342,80
461	00000033332-VIGA PERFIL U ENRIJECIDA 150 X 2,65 X 6M -	acellor	30	UN	284,42	8.532,60
462	00000033333-VIGA PERFIL U ENRIJECIDA 5" X 2,65 X 6M -	acellor	30	UN	258,72	7.761,60
463	00000033334-VIGA PERFIL U ENRIJECIDA 75 X 2,65 X 6M -	acellor	30	UN	222,54	6.676,20
464	00000033336-VIGA PERFIL U ENRIJECIDA 5" X 2,50 X 6M -	acellor	30	UN	211,2	6.336,00
465	00000033337-VIGA PERFIL U ENRIJECIDA 50 X 2,25 X 6M -	acellor	30	UN	96,36	2.890,80
466	00000033338-VIGA PERFIL U ENRIJECIDA 68 X 2,00 X 6M -	acellor	30	UN	106,38	3.191,40
467	00000033339-VIGA PERFIL U ENRIJECIDA 92 X 2,25 X 6M -	acellor	30	UN	172,92	5.187,60
470	00000020276-ZARCÃO ANTI FERRUGEM (CORES) LATA 0,900 L -	zmx	20	UN	28	560,00
TOTAL CREDOR:					142.951,93	

1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 81/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

3.1.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão indicar a respectiva dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000.

TEL./WhatsApp: (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) / (32) 99199-6496.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas exclusivamente mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão ser emitidas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação, desde que devidamente justificado, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pela pregoeira conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

7. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data de envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local e horário constantes na Ordem de Compra e previamente acordados com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**MAGALHÃES INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EIRELI**

CNPJ nº 17.403.267/0001-22

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: